



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 15/05/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 15/05/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1209, DE 15 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação com a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS objetivando estabelecer bases de cooperação no âmbito da Comarca de Taiobeiras, mediante a cessão de 1 (um) do quadro da Prefeitura Municipal lotado em cargo de provimento efetivo.

Parágrafo Único. A pactuação do autorizado por esta lei será consolidada com a assinatura do Termo de Convênio de Cooperação entre as partes, cuja vigência respeitará o prazo limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 2º. Fica convalidado, em razão da necessidade imperativa de oferta dos serviços pelo Ministério Público da Comarca, a cessão de servidor ocorrida no período de 02 de janeiro de 2013 até a data a aprovação desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do autorizado nesta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 15 de maio de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE BRANT MAGELA
Diretor do Departamento Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura